

CHAMADA PÚBLICA INTERNA DO PPGE Nº 07/2023

referente ao EDITAL DPG/UnB Nº 0009/2023 PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR/FAPDF

1. PREÂMBULO

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital para provimento de candidaturas ao Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), cujas inscrições ocorrerão no período de 22 de maio a 9 de junho de 2023, conforme estabelecido no item 12 deste edital – Cronograma. Todos os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados em e-mail único para o e-mail do PPGE (ppgedu@unb.br). Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e a sua gestão será realizada pelo DPG.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no Edital Nº 01/2022 – PDPG, Programa permanente de desenvolvimento de pós-graduação da FAPDF – mestrado, doutorado e pós-doutorado – seleção pública de propostas institucionais.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Apoiar projetos de Pós-Doutorado com objetivo de fortalecer e internacionalizar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília, possibilitando ao (à) pesquisador(a), capacitação e atualização de conhecimentos no exterior.

3.2. Ampliar as parcerias entre pesquisadores(as) do DF e pesquisadores(as) internacionais, de reconhecido mérito científico.

3.3. Apoiar a criação e o fortalecimento das parcerias dos grupos e linhas de pesquisa nas atividades científicas, tecnológicas e de inovação voltadas para a nucleação.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Poderão participar da seleção pesquisadores(as) doutores(as) do quadro docente efetivo da Universidade de Brasília, que estejam cadastrados(as) na Plataforma Sucupira como docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Educação-PPGE (Acadêmico) da UnB e no Sistema de Informação e Gestão da FAPDF (SIGFAP).

4.2. Professores(as) em gozo de licença, em estágio probatório, colaboradores(as), visitantes, aposentados(as), beneficiados(as) no âmbito dos Editais DPG/UnB Nº 0008/2021 e DPG/UnB Nº 0004/2022 de Programa de Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior/FAPDF, participantes externos e outros, mesmo que credenciados(as) ao PPGE, não terão suas eventuais candidaturas homologadas neste processo seletivo.

5. DOS REQUISITOS

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório;

5.1.2. Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – RIDE;

5.1.3. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

- 5.1.4. Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 5.1.5. Ter vínculo laboral estatutário de caráter permanente com a UnB;
- 5.1.6. Ter o pedido de licença programado e/ou aprovado pelo Colegiado de sua unidade de origem e pelo Colegiado do PPG que apresentará sua candidatura;
- 5.1.7. Ter carta da instituição de destino com anuência de colaboração ou de supervisão por parte de um(a) pesquisador(a) local;
- 5.1.8. Não acumular a presente bolsa com outras vigentes que tenham a mesma finalidade;
- 5.1.9. Dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino durante o período de vigência da bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

- 6.1. O PPGE realizará processo interno, com ampla divulgação, para inscrição e seleção de candidatos(as) a bolsista de Pós-Doutorado no Exterior (PDE).
- 6.2. O PPGE deverá apresentar, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à Comissão Institucional de Bolsas do Edital DPG/UnB Nº 0006/2023, as suas candidaturas a Bolsista de Pós- Doutorado no Exterior, em ordem de classificação, a partir de seleção realizada pela Comissão de Seleção Interna no âmbito do PPGE (conforme item 11 do Edital DPG 0009/2023).
- 6.3 Para cada candidatura, deve ser gerado um processo SEI individual. Caso o(a) candidato(a) seja contemplado(a), esse processo será utilizado para o acompanhamento do(a) bolsista, bem como para prestação de contas.
 - 6.3.1. A documentação para a candidatura consiste em:
 - 6.3.1.1. Projeto de Pesquisa, contendo plano de atividades para o período de vigência da bolsa (preferencialmente em um formato em que as informações possam ser copiadas para o cadastro no SIGFAP); com tema articulado à linha de pesquisa do qual faz parte no programa, e metas que abranjam o estabelecimento ou fortalecimento de parcerias entre o PPGE/UnB e instituições de ensino e pesquisa no país de destino.
 - 6.3.1.2. Carta da instituição de destino com anuência de colaboração e/ou supervisão por parte de um(a) pesquisador(a) local;
 - 6.3.1.3. Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste edital;
 - 6.3.1.4. Currículo abreviado do(a) colaborador(a) ou supervisor(a) da instituição de destino;
 - 6.3.1.5 Quadro com as publicações (livros, artigos em periódicos e capítulos de livro) dos últimos 5 anos, e os estratos das revistas (Qualis/Capes) no caso de publicação em periódico;
 - 6.3.1.6 Quadro com a relação das dissertações de mestrado e teses de doutorado concluídas e em andamento nos últimos 5 anos;
 - 6.3.1.7. Parecer da Comissão de Seleção Interna no âmbito do PPGE elaborado a partir dos critérios elencados no item 10.1.2 do Edital PPGE/FE-UnB Nº 07/2023, com indicação da classificação obtida pelo(a) candidato(a) no âmbito do PPGE (Anexo I do Edital DPG/UnB Nº 0009/2023), cujo arquivo editável encontra-se disponível no site dpg.unb.br.
 - 6.4. É vedada a inscrição de candidato(a) por mais de um PPG.
 - 6.5. Os processos de candidatura devem ser enviados pelo PPGE, via SEI, para a unidade DPG/Comissão Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1. Apresentar o Plano de Atividades para o período de vigência da bolsa, incluído no Projeto de Pesquisa, com metas que abranjam o estabelecimento ou fortalecimento de parcerias entre o PPGE/UnB e instituições de ensino e pesquisa no país de destino.

7.2. Firmar Termo de Compromisso do(a) Bolsista – TeC – (Anexo III do Edital DPG/UnB Nº 0009/2023), junto ao DPG/UnB, conforme estabelecido no item 12 deste Edital – Cronograma.

7.3. Cadastrar-se, obrigatoriamente, no SIGFAP, após a assinatura do TeC.

7.4. Assinar a Declaração de auxílios deslocamento e instalação (Anexo IV do Edital DPG/UnB Nº 0009/2023), no momento do recebimento dos mesmos.

7.5. Apresentar ao DPG o comprovante de compra da passagem, os cartões de embarque, bem como o comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior.

7.5.1. Incluir no processo SEI comprovante de compra das passagens, até 7 (dias) após sua efetivação.

7.5.2. Incluir cartões de embarque de ida e visto de entrada no país (caso se aplique), no processo SEI, em até 30 (trinta) dias após a chegada ao destino.

7.5.3. Incluir cartões de embarque de volta, no processo SEI, em até 30 (trinta) dias após o retorno ao Brasil.

7.6. Incluir comprovante de hospedagem ou recibo de locação de imóvel no exterior, no processo SEI, em até 30 dias após o retorno ao Brasil.

7.7. Apresentar os originais dos comprovantes de despesas com passagem e hospedagem, na prestação de contas ao DPG.

7.8. Contratar seguro saúde viagem com vigência igual ao período de permanência prevista no exterior e anexar comprovante ao processo SEI, entre o período de divulgação do resultado e a data de assinatura do TeC.

7.9. Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão.

7.9.1. A contrapartida deverá ocorrer no período entre a data de retorno do(a) bolsista ao Brasil e o prazo final para prestação de contas.

7.9.2. A contrapartida deverá constar do Relatório Técnico do(a) Bolsista

7.10. Participar de atividades promovidas pela FAPDF, quando convidado(a). Universidade de Brasília Decanato de Pós-Graduação

7.11. Emitir pareceres, quando solicitados pela FAPDF. Após a assinatura do TeC, o(a) bolsista torna-se, automaticamente, consultor(a) ad hoc da FAPDF.

7.12. Devolver o valor recebido em caso de inexecução, impedimento ou incapacidade para cumprimento da bolsa, conforme estabelecido no item 17 deste edital.

7.13. Devolver à FAPDF, por meio de depósito em conta do Programa de Bolsas, a ser divulgada oportunamente pelo DPG, o saldo referente aos auxílios deslocamento e instalação não utilizados. Não será possível a realização de remanejamento de recursos financeiros entre os auxílios.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPGE)

8.1. Instituir a Comissão de Seleção Interna no âmbito do PPGE, composta por 3 (três) membros, preferencialmente do Colegiado do Programa, que não apresentem conflito de interesse com os(as) candidatos(as). Em caso de impossibilidade, é facultada à coordenadora a possibilidade de nomear para a comissão docentes permanentes de outro PPG *stricto sensu* da Universidade de Brasília ou de outra Instituição de Ensino Superior.

8.2. Gerar o processo SEI para cada candidato(a), onde serão incluídos os documentos de candidatura, de acompanhamento e de prestação de contas.

8.3. Zelar para que os(as) candidatos(as) à bolsa que obtiverem o fomento preencham e assinem o TeC do Bolsista junto ao DPG.

8.3.1. Cabe ao PPGE acompanhar a fiel execução do TeC.

8.4. Disponibilizar, na página do PPGE na internet, a relação de seus(suas) docentes que forem contemplados(as) com a bolsa e incluir a FAPDF como um dos financiadores do PPGE em seus relatórios.

8.5. Manter a documentação original, em papel impresso, relativa ao processo de seleção pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

9.1. Definir e divulgar amplamente as etapas da seleção dos(as) candidatos(as).

9.2. Definir e divulgar amplamente os critérios que serão adotados para avaliação dos(as) candidatos(as), de acordo com os parâmetros estabelecidos nos itens 4 (Público-Alvo), 6 (Requisitos) e

9.2.1 (Das etapas e dos critérios de seleção no âmbito do programa de pós-graduação) deste edital. Elaborar parecer de avaliação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e a respectiva classificação (Anexo II [do Edital DPG/UnB 0009/2023](#), cujo arquivo editável encontra-se disponível no site dpg.unb.br), para envio à Comissão Institucional de Bolsas.

9.3. Elaborar uma ata referente ao processo de seleção, contendo o número de candidatos(as) inscritos(as), os nomes dos(as) selecionados(as) e sua classificação.

10. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O processo de inscrição, seleção e classificação das candidaturas, conduzido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação será orientado pelo cronograma estabelecido pelo Edital PPGE/FE-UnB Nº 07/2023. O processo deve primar pela análise do perfil acadêmico do(a) docente, do mérito científico do projeto, articulação com a linha de pesquisa do qual faz parte no âmbito do PPGE, contribuições no que se refere ao estabelecimento ou fortalecimento de parcerias entre o PPGE/UnB e instituições universitária de destino e exequibilidade do plano de atividades, em conformidade com o disposto no presente edital. O processo seletivo deve ter etapas que incluam:

10.1.1. Análise preliminar por comissão que não apresente conflito de interesse com os(as) candidatos(as) – Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas deverão atender, no que couber, aos requisitos previstos nos itens 5 e 10 do Edital PPGE/FE-UnB Nº 07/2023.

10.1.2. Homologação, avaliação e seleção das candidaturas – A avaliação inicial será feita pela Comissão de Seleção Interna no âmbito do PPGE, instituída pela Coordenação do Programa, observando os seguintes parâmetros e preenchendo a tabela do Anexo II do Edital DPG/UnB Nº 0009/2023, com a respectiva pontuação:

10.1.2.1. Projeto de Pesquisa seguido de Plano de Atividades considerando:

10.1.2.1.1. A relevância para a linha de pesquisa do qual faz parte no âmbito do programa e sua contribuição no que se refere ao estabelecimento ou fortalecimento de parcerias entre o PPGE/UnB e instituições universitária de destino.

10.1.2.1.2. O planejamento de metas (produção científica, tecnológica e/ou de inovação), voltadas para a nucleação, com exequibilidade no cronograma apresentado.

10.1.2.1.3. A relevância da Instituição de Ensino de destino na área de conhecimento e reconhecimento acadêmico do(a) colaborador(a) ou supervisor(a) e sua equipe.

10.1.2.1.4. A produção intelectual recente (últimos 5 anos), qualificada em estrato superior, de acordo com a área.

10.1.2.1.5. A formação discente (últimos 5 anos) – teses e dissertações concluídas e em andamento.

10.1.2.1.6. A adequação da proposta ao plano de internacionalização do PPGE, como apresentado na plataforma Sucupira (<https://fe.unb.br/index.php/internacionalizacao-ppge>), em consonância com o plano de internacionalização da UnB (2018-2022) (<http://int.unb.br/br/institucional/plano-de-internacionalizacao>).

10.1.2.1.7. A produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, reconhecida por bolsas CNPq nas modalidades PQ e DT (ou equivalente); projeto de pesquisa em vigência, com financiamento de agência de fomento ou por projeto captado através de convênio ou contrato ou instrumento correlato.

10.1.2.2. Candidatos(as) que não tenham suas candidaturas homologadas pelo PPGE serão eliminados(as) do certame.

10.1.3. Divulgação do resultado parcial pelos PPGs – O resultado parcial do julgamento das candidaturas será divulgado na página do PPGE na internet, conforme estabelecido no item 21 do Edital DPG/UnB 0009/2023 – Cronograma.

10.1.4. Pedido de reconsideração do resultado parcial – O pedido de reconsideração do resultado parcial de cada programa só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo por escrito à Comissão de Seleção Interna no âmbito do PPGE.

10.1.5. Divulgação do resultado final da seleção no âmbito dos PPGs, após análise dos pedidos de reconsideração – O resultado final da seleção no âmbito do programa será divulgado na página do PPGE na internet, conforme estabelecido no item 21 do Edital DPG 009/2023 – Cronograma.

10.2. Os documentos das candidaturas aprovadas pela Comissão de Seleção Interna no âmbito do PPGE, juntamente com o parecer da Comissão de Seleção Interna, com assinatura dos membros, e a ata da seleção devem ser encaminhados ao DPG, via SEI (para a unidade DPG/Comissão Edital), para a avaliação pela Comissão Institucional de Bolsas, impreterivelmente até o dia 17/07/2023, conforme item 21 do Edital DPG 0009/2023.

10.3. É de responsabilidade do PPGE o preenchimento correto dos formulários do(a) candidato(a) bem como a conferência e envio de todos os documentos necessários à avaliação pela Comissão Institucional de Bolsas.

11. OS CRITÉRIOS REFERENTES A: ITENS FINANCIÁVEIS; ITENS NÃO FINANCIÁVEIS; PRESTAÇÃO DE CONTAS; INADIMPLÊNCIA; INTERSTÍCIO PARA OS(AS) BOLSISTAS; DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE E DIREITOS DE CRIAÇÃO SERÃO OS DEFINIDOS NO do Edital DPG 0009/2023.

12. CRONOGRAMA

12.1. O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Etapas	Datas
1. Inscrições no âmbito do PPGE	22/05/23 a 09/06/2023
2. Processo seletivo no âmbito do PPGE: 1. Homologação 2. Análise preliminar 3. Avaliação e seleção das candidaturas 4. Divulgação do resultado parcial 5. Pedido de reconsideração do resultado parcial. 6. Divulgação do resultado final, após análise dos pedidos de reconsideração.	12/06/2023 a 12/07/2023
3. Envio dos documentos das candidaturas selecionadas pelo PPGE ao DPG, via SEI.	17/07/2023
4. Homologação e avaliação das candidaturas pela Comissão Institucional de Bolsas, no âmbito do DPG	18/07/2023 a 31/07/2023
5. Divulgação do resultado preliminar	01/08/2023
6. Pedido de reconsideração do resultado preliminar	02 e 03/08/2023
7. Análise de pedidos de reconsideração do resultado preliminar	04 a 07/08/2023
8. Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar	08/08/2023
9. Divulgação do resultado final, após análise dos pedidos de reconsideração	09/08/2023
10. Envio, via SEI, do comprovante de contratação do seguro saúde pelos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a bolsa	Até a data da assinatura do TeC

11. Assinatura do TeC, recebimento do cheque da bolsa e assinatura da Declaração de auxílios deslocamento e instalação pelo(a) bolsista	Até 1 (hum) mês após a data da divulgação do resultado final
12. Implementação da bolsa	Até 1 (hum) mês após a data da assinatura do TeC (obrigatoriamente)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Bolsas.

13.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Institucional de Bolsas, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. O prazo de validade deste edital esgotar-se-á após 60 (sessenta) dias contados a partir da divulgação do resultado final.

13.4. As bolsas que porventura não forem implementadas nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital serão utilizadas em um próximo edital.

13.5. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, contatar a equipe pelo e-mail - dpgeditais@unb.br, indicando o assunto “Edital DPG/UnB 0009/2023 Pós-Doc”.

Comissão interna:

Professora **Catia Piccolo Viero Devechi** - FE/UnB - Presidente

Professora **Shirleide Pereira da Silva Cruz** - FE/UnB

Professora **Fabiany de Cássia Tavares Silva** - Membro externo - UFMS

Professora **Maria Abadia da Silva** - FE/UnB - Suplente